



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 1

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026

Edição Nº: 3144



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

### **LEI Nº 1.062/2026**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) de Mauá da Serra, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

#### **CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVOS**

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS), órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** O CMHIS atuará como órgão de deliberação e fiscalização do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS) e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), instituídos pela **Lei nº 1.057, de 10 de março de 2026**.

**Art. 3º** O CMHIS terá como objetivo geral orientar e fiscalizar a Política Municipal de Habitação, devendo para tanto:

- I - Definir as prioridades para os investimentos públicos na área habitacional;
- II - Elaborar propostas, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Habitação;
- III - Discutir e propor ações de intervenção pública em assentamentos precários;
- IV - Zelar pelo acesso à moradia digna, priorizando as famílias em situação de vulnerabilidade social;
- V - Articular, compatibilizar e apoiar a atuação das entidades que desempenham funções no setor de habitação;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026

Edição Nº: 3144



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

VI - Incentivar e garantir a participação popular na discussão, formulação e acompanhamento das políticas habitacionais e seu controle social.

**Art. 4º** Para dar cumprimento ao inciso VI do artigo 3º desta Lei, o CMHIS poderá propor ao Poder Executivo a realização de audiências públicas, consultas populares, referendos e plebiscitos, bem como organizar plenárias para debater a política habitacional.

**Art. 5º** O CMHIS terá como princípios norteadores de suas ações:

- I - A promoção do direito de todos à moradia digna;
- II - O acesso prioritário da população de baixa renda às políticas habitacionais com recursos públicos;
- III - A participação popular nos processos de formulação, execução e fiscalização da política municipal de habitação.

**Parágrafo único.** Compreende-se por moradia digna, para os fins desta Lei, aquela que atende aos padrões mínimos de habitabilidade, com acesso à infraestrutura, saneamento ambiental, mobilidade, transporte coletivo, equipamentos e serviços urbanos e sociais.

## **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 6º** Compete ao CMHIS:

- I - Definir as prioridades, estabelecer as diretrizes e aprovar a Política e o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;
- II - Zelar pela execução da política habitacional, visando a qualidade e adequação dos serviços prestados;
- III - Apreciar e aprovar os critérios para a celebração de convênios e termos de parceria entre o Poder Executivo e Organizações da Sociedade Civil voltados a projetos de Habitação de Interesse Social;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 3

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026

Edição Nº: 3144



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

- IV - Acompanhar, avaliar e fiscalizar periodicamente os projetos e programas habitacionais executados pelo Poder Público;
- V - Deliberar sobre convênios destinados à execução de projetos de habitação, melhorias habitacionais, urbanização e regularização fundiária;
- VI - Propor diretrizes e programas para a implantação da regularização fundiária urbana e rural;
- VII - Aprovar os projetos de regularização fundiária de interesse social do Município;
- VIII - Convocar e organizar, em conjunto com o Poder Executivo, a Conferência Municipal de Habitação de Interesse Social;
- IX - Criar e coordenar grupos de trabalho temáticos para fins de estudo e assessoramento de suas decisões;
- X - Gerir o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) do município de Mauá da Serra;
- XI - Elaborar e propor ao Poder Executivo a regulamentação das condições de acesso aos recursos do FMHIS e as normas que regerão sua operação, controle e prestação de contas;
- XII - Elaborar e aprovar seu regimento interno.

### **CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA**

**Art. 7º** O CMHIS será composto de forma paritária por 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, assim distribuídos:

- I - 3 (três) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Chefe do Poder Executivo;
- II - 3 (três) representantes da Sociedade Civil, sendo:
  - a) 1 (um) representante de Organização da Sociedade Civil com atuação na área de assistência social ou moradia;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 4

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026

Edição Nº: 3144



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

b) 1 (um) representante de entidade religiosa com comprovada atuação em trabalhos sociais no Município;

c) 1 (um) representante de Sindicato, Associação ou Cooperativa de Trabalhadores com atuação no Município.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente da mesma origem, que o substituirá em seus impedimentos e assumirá sua vaga em caso de vacância.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil e seus suplentes serão eleitos ou indicados por seus respectivos pares, em processo a ser regulamentado por decreto.

§ 3º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 4º A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

§ 5º Na hipótese de extinção ou ausência de representação de um dos segmentos da sociedade civil elencados neste artigo, o próprio Conselho, por deliberação da maioria absoluta de seus membros, poderá indicar um segmento social substituto com atuação relevante na área de habitação, desenvolvimento urbano ou defesa de direitos sociais, cuja vaga será preenchida por meio de processo eletivo simplificado, a ser regulamentado por decreto do Poder Executivo, ouvida a manifestação do Conselho.

**Art. 8º** A Mesa Diretora do Conselho será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos entre seus membros na primeira reunião da gestão, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

**Parágrafo único.** O Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Vice-Presidente e, na falta deste, pelo Secretário.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 5

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026

Edição Nº: 3144



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

**Art. 9º** O CMHIS poderá solicitar ao Poder Executivo Municipal a disponibilização de recursos humanos e materiais para prestar o suporte técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.

**Art. 10.** A regulamentação das condições de acesso aos recursos do FMHIS e as regras de sua operação serão definidas por decreto do Poder Executivo Municipal, a partir de proposta elaborada e aprovada pelo CMHIS.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2026.**

GIVANILDO LOPES:03222545901  
545901  
Assinado de forma digital por GIVANILDO LOPES:03222545901  
Dados: 2026.04.14 17:03:58 -03'00'  
**GIVANILDO LOPES**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 6

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026

Edição Nº: 3144



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

### **LEI Nº 1.063/2026**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) e do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial (FUMPIR) no Município de Mauá da Serra e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) e o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial (FUMPIR) no Município de Mauá da Serra.

#### **CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

##### **Seção I Da Criação, Natureza e Vinculação**

**Art. 2º** Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), órgão colegiado, de composição paritária, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção da igualdade racial, em conformidade com a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

**Parágrafo único.** O COMPIR vincula-se administrativamente à Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, que deverá garantir o suporte técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.

##### **Seção II Das Atribuições**

**Art. 3º** Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 7

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026

Edição Nº: 3144



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

- I - zelar pela efetivação dos princípios e diretrizes do Estatuto da Igualdade Racial no âmbito municipal;
- II - propor e deliberar sobre as diretrizes da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- III - acompanhar e fiscalizar a implementação de programas e ações voltadas à promoção da igualdade racial;
- IV - sugerir a elaboração de propostas orçamentárias (PPA, LDO e LOA) que contemplem recursos para a promoção da igualdade racial;
- V - elaborar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial (FUMPIR);
- VI - fomentar a realização de campanhas de conscientização e combate ao racismo e à discriminação;
- VII - articular-se com outros conselhos de direitos e com órgãos públicos e privados para a consecução de seus objetivos;
- VIII - elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno;
- IX - formalizar suas deliberações por meio de resoluções, a serem publicadas no Órgão Oficial do Município.

### **CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, com representação paritária entre o Poder Público e a sociedade civil, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Art. 5º** A representação do Poder Público será composta por 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos titulares das seguintes pastas:

- I - 1 (um) da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa e da Secretaria de Assistência Social;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 8

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026

Edição Nº: 3144



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

II - 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

III - 1 (um) da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

IV - 1 (um) da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Havendo a extinção de alguma das Secretarias elencadas neste artigo, poderá o Chefe do Poder Executivo, a fim de garantir a paridade na representação governamental junto ao COMPIR, promover por meio de decreto a indicação da Secretaria e/ou Órgão que substituirá a que tiver sido extinta.

**Art. 6º** A representação da sociedade civil será composta por 4 (quatro) representantes titulares e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, sendo: I - 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial do Município;

II - 1 (um) representante de entidade religiosa com comprovada atuação em trabalhos sociais no Município;

III - 1 (um) representante de Sindicato, Associação ou Cooperativa de Trabalhadores com atuação no Município;

IV - 1 (um) representante do Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG) do Município.

**§ 1º** O processo de escolha dos representantes da sociedade civil será disciplinado no Regimento Interno do Conselho, garantindo ampla publicidade e transparência.

**§ 2º** Servidores públicos municipais, em cargos comissionados ou em função gratificada, não poderão participar do Conselho como representantes da sociedade civil.

**§ 3º** Na hipótese de extinção ou ausência de representação de um dos segmentos da sociedade civil elencados neste artigo, o próprio Conselho, por deliberação da maioria absoluta de seus membros, poderá indicar um segmento social substituto com atuação relevante na promoção da igualdade racial, cuja vaga será preenchida conforme o processo eleitoral previsto no Regimento Interno.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 9

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026

Edição Nº: 3144



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

**Art. 7º** A função de membro do COMPIR é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 8º** Os membros do Conselho serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### **CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO**

**Art. 9º** O COMPIR terá a seguinte estrutura:

- I - Plenário;
- II - Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a);
- III - Comissões Temáticas.

**Parágrafo único.** A organização e o funcionamento do Conselho serão definidos em seu Regimento Interno.

**Art. 10.** A Mesa Diretora será eleita pelo Plenário, de forma paritária entre os representantes do Poder Público e da sociedade civil.

#### **CAPÍTULO V DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**Art. 11.** Fica instituída a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser convocada ordinariamente pelo Poder Executivo a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por deliberação do COMPIR.

**Parágrafo único.** A Conferência terá como objetivos avaliar a política municipal e propor diretrizes para o seu aprimoramento.

#### **CAPÍTULO VI DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (FUMPIR)**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 10

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026

Edição Nº: 3144



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

**Art. 12.** Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial (FUMPIR), de natureza contábil, com o objetivo de captar e aplicar recursos em programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial.

**Art. 13.** Constituem receitas do FUMPIR:

- I - dotações orçamentárias do Município;
- II - transferências da União, do Estado e de outros Municípios;
- III - doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas, nacionais e estrangeiras;
- IV - outros recursos que lhe forem legalmente destinados.

**Art. 14.** A gestão do FUMPIR compete à Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, sob a fiscalização e deliberação do COMPIR quanto à aplicação dos recursos.

### **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 15.** A Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa adotará as providências necessárias para a realização do primeiro processo de escolha dos membros da sociedade civil e para a instalação do Conselho no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

**Art. 16.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2026.**

GIVANILDO  
LOPES:032225  
45901  
Assinado de forma digital por GIVANILDO LOPES:03222545901  
Dados: 2026.04.14 17:05:25 -03'00'  
**GIVANILDO LOPES**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 11

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026

Edição Nº: 3144



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

### LEI Nº 1.064/2026

**SÚMULA:** Autoriza a Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento da Câmara Municipal de Mauá da Serra para o exercício de 2026.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica aberto um **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Legislativo Municipal para o corrente exercício financeiro, na importância de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

<b>01.000</b>	<b>LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	
<b>01.001</b>	<b>Câmara Municipal</b>	
<b>01001010310001.2.001</b>	<b>Manutenção das Atividades Legislativas</b>	
<b>3.3.90.37.00</b>	<b>Locação de Mão-de-obra.....</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>
<b>Total Geral.....</b>		<b>R\$ 35.000,00</b>

**Art. 2º.** Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

<b>01.000</b>	<b>LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	
<b>01.001</b>	<b>Câmara Municipal</b>	
<b>01001010310001.2.001</b>	<b>Manutenção das Atividades Legislativas</b>	
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente.....</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>
<b>Total Geral.....</b>		<b>R\$ 35.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 12

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026

Edição Nº: 3144



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2026.

GIVANILDO LOPES:03222545901  
45901  
Assinado de forma digital por GIVANILDO LOPES:03222545901  
Dados: 2026.04.14 17:04:31 -03'00'  
**GIVANILDO LOPES**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 13

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026

Edição Nº: 3144



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR  
CNPJ Nº 95.548.400/0001-42  
AVENIDA: PONTA.GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000  
E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

**INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026**

OBJETO: Contratação de curso de capacitação presencial na área de **obras municipais**, com foco em planejamento, gestão, fiscalização, ESG, BIM e inteligência artificial aplicada à engenharia pública, com duração de 04 (quatro) dias, a ser realizado nos dias **14, 15, 16 e 17 de abril de 2026**, destinado à capacitação do servidor municipal **ANDERSON DINIZ SOARES**, visando ao aprimoramento técnico e à melhoria da gestão e execução de obras no âmbito do município.

MAUA DA SERRA, 13 DE ABRIL DE 2026.

ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR  
PREGOEIRO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 14

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026

Edição Nº: 3144



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43).3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

**INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026**

OBJETO: Participação de servidores municipais em curso de capacitação na área de tributação aplicada à Administração Pública, destinado ao aperfeiçoamento técnico de profissionais que desempenham funções diretamente relacionadas à gestão da arrecadação tributária do Município.

**Congresso Nacional de Tributos e Desenvolvimento Econômico: A Reforma Tributária e seus Impactos e Oportunidades para os Municípios,**

MAUA DA SERRA, 14 DE ABRIL DE 2026.

  
ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR  
PREGOIEIRO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 15

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026

Edição Nº: 3144



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026


O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR, TORNA PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS, QUE SERÁ REALIZADO EM 30/04/2026 ÀS 09H00MIN, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2026.

OBJETO: CONCESSÃO DE USO ONEROSO E TEMPORÁRIO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 28ª FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR

VALOR MÁXIMO DE **R\$59.800,00** (CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

O PRESENTE EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/> E NO SITE <https://bll.org.br/r>.

MAUÁ DA SERRA, 14 DE ABRIL DE 2026.

  
ARELINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR  
PREGOEIRO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 16

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026

Edição Nº: 3144



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ. 95.548.400/0001-42**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000  
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e de conformidade com as condições gerais estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 006/2025 resolve;

#### TORNAR PÚBLICO

Convocar a candidata abaixo relacionada aprovada no Edital do Processo Seletivo Simplificado veiculado pelo **EDITAL DE PSS Nº 006/2025**, com resultado publicado pelo **EDITAL nº 001/2025**, e homologado pelo **DECRETO Nº 129/2025**, como segue:

NOME	FUNÇÃO
<b>CUIDADOR DE MENORES</b>	
DIRLENE DOS SANTOS CORDEIRO LIMA	CUIDADOR DE MENORES

A candidata relacionada acima deverá apresentar as seguintes cópia dos documentos:

#### **I - Documentos de Identificação Pessoal e Regularidade Cadastral:**

- Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto e fé pública;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento, com as devidas averbações, se houver;
- Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 60 dias), em nome do candidato ou, na impossibilidade, acompanhado de declaração do titular do comprovante.

#### **II - Documentos de Qualificação Profissional:**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 17

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026

Edição Nº: 3144



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ. 95.548.400/0001-42**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000  
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

h) Diploma ou Certificado de Conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo, devidamente registrado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; i) Registro ativo no respectivo conselho de classe profissional (quando o cargo o exigir), acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo órgão.

### III - Declarações Obrigatórias:

j) Declaração de Bens e Valores que compõem seu patrimônio ou cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue à Receita Federal;  
k) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, ou de acumulação lícita, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal.

### IV - Comprovantes de Aptidão e Antecedentes:

l) Laudo Médico Admissional,  
m) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (1ª e 2ª instâncias);  
n) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;  
o) Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares, emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE);

A candidata convocada deverá comparecer até o dia 23 de abril de 2026, no Paço Municipal, Departamento de Recursos Humanos, nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

O não comparecimento implicará a perda da vaga.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

**GIVANILDO LOPES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 18

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026

Edição Nº: 3144



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ. 95.548.400/0001-42**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000  
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2026**

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei resolve,

#### **TORNAR PÚBLICO**

Convocar o candidato aprovado no Concurso Público veiculado pelo **EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2025**, com resultado publicado pelo **EDITAL nº 001/2025**, e homologado pelo **DECRETO Nº 172/2025**, como segue:

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
	<b>MOTORISTA</b>
<b>FERNANDO BEZERRA MADALENA</b>	<b>MOTORISTA</b>

O candidato relacionado acima deverá apresentar as seguintes cópia dos documentos:

#### **I - Documentos de Identificação Pessoal e Regularidade Cadastral:**

- Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto e fé pública;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento, com as devidas averbações, se houver;
- Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 60 dias), em nome do candidato ou, na impossibilidade, acompanhado de declaração do titular do comprovante.

#### **II - Documentos de Qualificação Profissional:**

- Diploma ou Certificado de Conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo, devidamente registrado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; i) Registro ativo no respectivo conselho de classe profissional (quando o cargo o exigir), acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo órgão.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 19

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026

Edição Nº: 3144



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ. 95.548.400/0001-42**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000  
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

### III - Declarações Obrigatórias:

- j) Declaração de Bens e Valores que compõem seu patrimônio ou cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue à Receita Federal;
- k) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, ou de acumulação lícita, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal.

### IV - Comprovantes de Aptidão e Antecedentes:

- l) Laudo Médico Admissional,
- m) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (1ª e 2ª instâncias);
- n) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- o) Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares, emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE);  
O candidato convocado deverá comparecer até o dia 23 de abril de 2026, no Paço Municipal, Departamento de Recursos Humanos, nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.  
O não comparecimento implicará a perda da vaga.  
Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

**GIVANILDO LOPES**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 20

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026

Edição Nº: 3144



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OS SECRETÁRIOS(AS) MUNICIPAIS DE: ASSISTÊNCIA SOCIAL, **MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES**, ADMINISTRAÇÃO, **FABIO LEITE**, E EDUCAÇÃO, **JESSICA CAROLINE COSTA**; NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE O DECRETO MUNICIPAL 04/2025, A LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVE:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTE TERMOS:

- a) Processo Nº : 29/2026  
b) Licitação Nº : 12/2026  
c) Modalidade : Pregão:  
d) Data Homologação : 13/03/2026  
e) Objeto Homologado : Aquisição de ovos de Páscoa de chocolate, destinados à distribuição gratuita às crianças e adolescentes do Município de Mauá da Serra e aos integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Município de Mauá da Serra, em alusão às comemorações da Páscoa, visando promover a integração, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como proporcionar momento de confraternização e valorização.
- f) Processo Adm Nº : 29/2026

08.244.0010.2.040. - Gestão dos Serviços Sociais do Município  
12.361.0014.2.056. - Gestão do Ensino Fundamental

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 53.814.361/0001-38**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ovo de Páscoa de chocolate ao	BARION	3.000	R\$ 80,6000	R\$ 241.800,0000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 21

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026

Edição Nº: 3144



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

<p>leite, embalado individualmente, contendo etiqueta com data de fabricação, prazo de validade e lista de ingredientes. Características mínimas obrigatórias: Tipo de chocolate: Chocolate ao leite (chocolate preto) Apresentação: Ovo de Páscoa Peso mínimo: Min 250 gramas por unidade Conteúdo adicional: Bombom ou brinde no interior do ovo Prazo de validade mínimo: 12 (doze) meses, a contar da data de entrega Produzido com chocolate nobre, contendo: Mínimo de 25% de sólidos totais de cacau, conforme RDC nº 264, de 22/12/2005 – ANVISA Máximo de 5% de gordura vegetal fracionada Proibida a adição de gordura vegetal hidrogenada 0% de gorduras trans Marcas de referência (aceitas para orçamento): Nestlé, Lacta, Garoto, Cacau Show ou outra marca de qualidade igual ou superior, desde que amplamente reconhecida no mercado nacional.</p>				
---	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 241.800,00

Mauá da Serra, 13 de março de 2026.

**MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.379.\*\*  
CONTRATANTE

**FABIO LEITE**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.929.\*\*  
CONTRATANTE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 22

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026

Edição Nº: 3144



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

JESSICA CAROLINE COSTA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CPF: \*\*\* \*\*\*.689-\*\*  
CONTRATANTE

### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA

**CONTRATADA:** CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA

**CNPJ:** 53.814.361/0001-38

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E AOS INTEGRANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, EM ALUSÃO ÀS COMEMORAÇÕES DA PÁSCOA, VISANDO PROMOVER A INTEGRAÇÃO, O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, BEM COMO PROPORCIONAR MOMENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO.

**VALOR:** R\$ 241.800,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS.)

**DATA DE ASSINATURA:** 06 DE ABRIL DE 2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 29/2026**

**PREGÃO - Nº 012/2026**

**CONTRATO Nº 028/2026**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 DE ABRIL DE 2027

**DISPONIVEL NO PORTAL TRANSPARÊNCIA:** <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/licitacoes>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 23

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026

Edição Nº: 3144



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OS SECRETÁRIOS(AS) MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO, **JESSICA CAROLINE COSTA**; NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE O DECRETO MUNICIPAL 04/2025, A LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVE:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTE TERMOS:

- a) Processo Nº : 50/2026  
b) Licitação Nº : 9/2026  
c) Modalidade : Compra Direta:  
d) Data Homologação : 02/04/2026  
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE 55 (CINQUENTA E CINCO) UNIDADES DE OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE ZERO LACTOSE, PESO MÍNIMO DE 180 GR, COM CONTEÚDO ADICIONAL ( BOMBOM OU BRINDE NO INTERIOR DO OVO), DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA CRIANÇAS E/OU USUÁRIOS ATENDIDOS PELOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FOCO EM INCLUSÃO DE PESSOAS COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES.  
f) Processo Adm Nº : 50/2026

12.361.0014.2.056. - Gestão do Ensino Fundamental

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **KONLOSI E DINIZ LTDA**  
CNPJ/CPF: 12.995.693/0001-89

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OVOS DE PASCOA ZERO LACTOSE		55	R\$ 95,0000	R\$ 5.225,0000

Valor Total Homologado - R\$ 5.225,00

Mauá da Serra, 01 de abril de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 24

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026

Edição Nº: 3144



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

JESSICA CAROLINE COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: \*\*\* \*\* 689-\*\*

CONTRATANTE

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA

**CONTRATADA:** EMPRESA KONLOSI E DINIZ LTDA

**CNPJ:** 12.995.693/0001-8

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 55 (CINQUENTA E CINCO) UNIDADES DE OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE ZERO LACTOSE, PESO MINIMO DE 180 GR, COM CONTEÚDO ADICIONAL ( BOMBOM OU BRINDE NO INTERIOR DO OVO), DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA CRIANÇAS E/OU USUARIOS ATENDIDOS PELOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FOCO EM INCLUSÃO DE PESSOAS COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES.

**VALOR:**R\$ 5.225,00 (CINO MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

**DATA DE ASSINATURA:** 14 DE ABRIL DE 2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 50/2026**

**COMPRA DIRETA Nº009/2026**

**CONTRATO Nº 36/2026**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14 DE JULHO DE 2026

**DISPONIVEL NO PORTAL TRANSPARÊNCIA:** <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/licitacoes>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 25

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026

Edição Nº: 3144



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 95.548.400/0001-42  
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000  
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

### PORTARIA Nº 295/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE:

CONCEDER Férias de 30 dias aos servidores abaixo

relacionados:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
	<b>Sec de Saúde</b>	
RODRIGO DE SOUZA	14/04/2024 à 13/04/2025	04/05/2026 à 02/06/2026
LUCIANA URBANO MATIAS	11/10/2023 à 10/10/2024 11/10/2024 à 10/10/2025	04/05/2026 à 02/06/2026
MAGDA SILMARA DA SILVA ROCHA	10/07/2024 à 09/07/2025	14/04/2026 à 13/05/2026

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,  
Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril de 2026.

**GIVANILDO LOPES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 26

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026

Edição Nº: 3144



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 95.548.400/0001-42  
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000  
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

### PORTARIA Nº 296/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE:

CONCEDER Férias de 30 dias ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
	<b>Assistência Social</b>	
Valdir Garcia da Silva	27/06/2023 à 26/06/2024	14/04/2026 à 13/05/2026

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,  
Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril de 2026.

**GIVANILDO LOPES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 27

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026

Edição Nº: 3144



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

### PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PADRÃO MERCOSUL PARA VEÍCULOS OFICIAIS DE TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR.

EM CONFORMIDADE COM O ART. 8º, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL N. 137/2025, **TORNO PÚBLICO** PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, QUE **NÃO FOI** APRESENTADO PROPOSTAS POSTERIORES PARA OBTENÇÃO DO **MENOR PREÇO** DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2026, ASSIM SENDO CONSIDERA-SE VENCEDORA A EMPRESA QUE **APRESENTOU MENOR VALOR NA COTAÇÃO / PESQUISA DE PREÇO** CONFORME TABELA QUE SEGUE:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R\$ VALOR
01	AUTO PLACAS FAXINAL LTDA.	07.146.828/0001-00	R\$16.800,00
02	ALTAPAC FABRICANTE DE PLACAS VEICULA LTDA.	04.817.999/0001-17	R\$30.000,00
03	AUTOPLACAS INDUSTRIAL E COMERCIO DE PLACAS LTDA.	78.946.845/0001-61	R\$38.400,00

MAUÁ DA SERRA, 14 DE ABRIL DE 2026.

Documento assinado digitalmente:  
**gov.br** ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR  
Data: 14/04/2026 17:37:57 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 28

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026

Edição Nº: 3144

### PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

#### PORTARIA Nº32/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

#### RESOLVE

CONCEDER – aos vereadores **LEONARDO WELLINGTON DE OLIVEIRA, WAGNER DIAS FERREIRA, EDSON ROSA, FABIO GEAN CARNEIRO, MARCIO DIAS DE OLIVEIRA, LEANDRO MIRANDA DE LIMA e SUZELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BONFIM**, lotados nesta Casa de Leis, 06 (seis) diárias no valor total de R\$ 5.750,00(cinco mil e setecentos e cinquenta reais) para o custeio de viagem até a cidade de São Paulo / SP, nos dias 13 à 18 de Abril de 2026, para participar do Curso “Modelo de Excelência em Gestão Pública” a realizar pelo Instituto Clesio Mucio Drumond Filho.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra,  
Estado do Paraná, aos 13 de abril de 2026.

**LUCIANO ROBERTO PINTO**  
**Presidente**